



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 5367/1999</b>		
Ementa <b>cria cargos públicos de fiscal de trânsito.</b>		
Data da Norma <b>27/12/1999</b>	Data de Publicação <b>31/12/1999</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 7623/1999</u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>SERVIDORES - cargos</b> <b>Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



**LEI Nº 5.367, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999**

**Cria cargos públicos de Fiscal de Tráfego.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica alterado de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) o número quantitativo dos cargos de Fiscal de Tráfego, nível V, criados pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1.987, alterada pela Lei nº 3.135, de 11 de dezembro de 1.987, e pela Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1.992.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos